



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OBS: A lei acima criou os cargos de Contador, Farmacêutico e Fiscal Sanitário.

=====

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO

DE 2014. Publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri), em 14/01/2015 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 2143 - ANO X - Páginas 321-358 - Código Identificador: 4E1174B6.

ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE

2014. Publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/07/2014 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 2006 - ANO IX - Páginas 317-340 - Código Identificador: D0235D6B.

ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 19 DE AGOSTO DE

2013. Publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/09/2013 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 1798 - ANO VIII - Páginas 166-167 - Código Identificador: 1431F0D1.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 30/12/2011.

Reconferida em 14/11/2013, em razão da alteração dada pela Lei Complementar nº 78/2013.

Reconferida em 24/06/2014, em razão da alteração dada pela Lei Complementar nº 84/2014.

Lei publicada por Marcelino De Fáveri em 27/02/2013 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 1667 - ANO VIII - Páginas 108-109 - Código Identificador: BEB8473C

Lei REpublicada por Marcelino De Fáveri em 19/11/2013 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 1852 - ANO VIII - Páginas 109-111 - Código Identificador: 12588FAF

Lei REpublicada por Marcelino De Fáveri em 27/06/2014 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 2002 - ANO IX - Páginas 307-311 - Código Identificador: 1F3F1AB3

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.



Dispõe sobre a criação de cargos públicos, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores do Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Faço saber, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia (MT), os cargos de Contador, Farmacêutico e Fiscal Sanitário.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º Os cargos criados por esta lei são de provimento efetivo e o ingresso em qualquer deles dar-se-á mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, conforme as disposições do Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

~~**Art. 3º** O número de vagas, a carga horária e os vencimentos constam do quadro abaixo:~~

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos (R\$)
Contador	01	40	3.000,00
Farmacêutico	01	40	2.400,00
Fiscal Sanitário	02	40	700,00

ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 19 DE AGOSTO DE 2013, QUE CONCEDEU REAJUSTE DE 6,17% À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE À VARIAÇÃO DO INPC NO PERÍODO DE 01/01/2012 A 31/12/2012.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos (R\$)
Contador	01	40	3.185,10
Farmacêutico	01	40	2.548,08
Fiscal Sanitário	02	40	743,19



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 3º O número de vagas e a carga horária constam do quadro abaixo:
(Redação dada pelo art. 9º da Lei Complementar nº 84, de 24 de junho de 2014)

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Contador	1	40
Farmacêutico	1	40
Fiscal Sanitário	2	40

Art. 4º O cargo de Contador requer de seu titular a formação em curso superior de Contabilidade, com registro no respectivo Conselho da classe, tendo como atribuições específicas as seguintes:

- I - promover os registros contábeis;
- II - controlar a execução orçamentária;
- III - acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - participar na elaboração de propostas orçamentárias;
- V - classificar receitas;
- VI - emitir empenhos de despesas;
- VII - relacionar notas de empenho, sub-empenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias;
- VIII - efetuar balanços e balancetes;
- IX - registrar todos os valores de bens existentes no patrimônio municipal;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- X - controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária;
- XI - providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- XII - elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
- XIII - manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis;
- XIV - conferir boletins de caixa;
- XV - relacionar restos a pagar;
- XVI - relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
- XVII - analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
- XVIII - controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
- XIX - assinar balanços e balancetes;
- XX - desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 4º-A O cargo de CONTADOR terá sua remuneração com base no Anexo I, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003. **(Artigo incluído pelo art. 11 da Lei Complementar nº 84, de 24 de junho de 2014)**

Art. 5º O Cargo de Farmacêutico requer de seu titular a formação em curso superior de Farmácia, com registro no respectivo conselho de classe, tendo como atribuições específicas as seguintes:

- I - avaliação farmacêutica do receituário;
- II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- III** - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;
- IV** - controle do estoque de medicamentos;
- V** - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- VI** - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;
- VII** - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;
- VIII** - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;
- IX** - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;
- X** - avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;
- XI** - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;
- XII** - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- XIII** - emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- XIV** - realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;
- XV** - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;
- XVI** - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;
- XVII** - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;
- XVIII** - exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- XIX** - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- XX** - executar tarefas afins.

Art. 5º-A O cargo de FARMACÊUTICO terá sua remuneração com base no Anexo II, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003. **(Artigo incluído pelo art. 11 da Lei Complementar nº 84, de 24 de junho de 2014)**

Art. 6º O Cargo de Fiscal Sanitário requer de seu titular o Ensino Médio completo. São atribuições do cargo de Fiscal Sanitário Municipal efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente:

- I** - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- II** - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres;
- III** - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
- IV** - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
- V** - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
- VI** - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
- VII** - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- VIII** - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
- IX** - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
- X** - apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XI** - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XII** - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- XIII** - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
- XIV** - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- XV** - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; e
- XVI** - outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 6º-A O cargo de FISCAL SANITÁRIO terá sua remuneração com base no Anexo III, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, previstas no art. 16 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003. **(Artigo incluído pelo art. 11 da Lei Complementar nº 84, de 24 de junho de 2014)**

Art. 7º Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta lei submetem-se ao regime jurídico único dos servidores municipais e ao regime próprio da previdência municipal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2011.

Filemon Gomes Costa Limoeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

INCLUÍDO PELO ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014, QUE CONCEDEU REAJUSTE DE 8,62%, RELATIVO À VARIAÇÃO DO INPC NO PERÍODO DE 01/01/2013 A 30/04/2014, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 01/05/2014.				
LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2011 - ANEXO I – CONTADOR - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	Percentual	Classe – A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30
1 - 0 ano	1,00	3.459,66	3.978,61	4.497,56
2 - 1 ano	1,02	3.528,85	4.058,18	4.587,51
3 - 2 anos	1,04	3.598,05	4.137,75	4.677,46
4 - 3 anos	1,06	3.667,24	4.217,33	4.767,41
5 - 4 anos	1,08	3.736,43	4.296,90	4.857,36
6 - 5 anos	1,10	3.805,63	4.376,47	4.947,31
7 - 6 anos	1,12	3.874,82	4.456,04	5.037,26
8 - 7 anos	1,14	3.944,01	4.535,61	5.127,22
9 - 8 anos	1,16	4.013,21	4.615,19	5.217,17
10 - 9 anos	1,18	4.082,40	4.694,76	5.307,12
11 - 10 anos	1,20	4.151,59	4.774,33	5.397,07
12 - 11 anos	1,22	4.220,79	4.853,90	5.487,02
13 - 12 anos	1,24	4.289,98	4.933,48	5.576,97
14 - 13 anos	1,26	4.359,17	5.013,05	5.666,92
15 - 14 anos	1,28	4.428,36	5.092,62	5.756,87
16 - 15 anos	1,30	4.497,56	5.172,19	5.846,83
17 - 16 anos	1,32	4.566,75	5.251,76	5.936,78
18 - 17 anos	1,34	4.635,94	5.331,34	6.026,73
19 - 18 anos	1,36	4.705,14	5.410,91	6.116,68
20 - 19 anos	1,38	4.774,33	5.490,48	6.206,63
21 - 20 anos	1,40	4.843,52	5.570,05	6.296,58
22 - 21 anos	1,42	4.912,72	5.649,62	6.386,53
23 - 22 anos	1,44	4.981,91	5.729,20	6.476,48
24 - 23 anos	1,46	5.051,10	5.808,77	6.566,43
25 - 24 anos	1,48	5.120,30	5.888,34	6.656,39
26 - 25 anos	1,50	5.189,49	5.967,91	6.746,34
27 - 26 anos	1,52	5.258,68	6.047,49	6.836,29
28 - 27 anos	1,54	5.327,88	6.127,06	6.926,24
29 - 28 anos	1,56	5.397,07	6.206,63	7.016,19
30 - 29 anos	1,58	5.466,26	6.286,20	7.106,14
31 - 30 anos	1,60	5.535,46	6.365,77	7.196,09
32 - 31 anos	1,62	5.604,65	6.445,35	7.286,04
33 - 32 anos	1,64	5.673,84	6.524,92	7.376,00
34 - 33 anos	1,66	5.743,04	6.604,49	7.465,95
35 - 34 anos	1,68	5.812,23	6.684,06	7.555,90



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

INCLUÍDO PELO ANEXO XXXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014, QUE CONCEDEU REAJUSTE DE 8,62%, RELATIVO À VARIAÇÃO DO INPC NO PERÍODO DE 01/01/2013 A 30/04/2014, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 01/05/2014.				
LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2011 - ANEXO II – FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	Percentual	Classe – A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30
1 - 0 ano	1,00	2.767,72	3.182,88	3.598,04
2 - 1 ano	1,02	2.823,07	3.246,54	3.670,00
3 - 2 anos	1,04	2.878,43	3.310,19	3.741,96
4 - 3 anos	1,06	2.933,78	3.373,85	3.813,92
5 - 4 anos	1,08	2.989,14	3.437,51	3.885,88
6 - 5 anos	1,10	3.044,49	3.501,17	3.957,84
7 - 6 anos	1,12	3.099,85	3.564,82	4.029,80
8 - 7 anos	1,14	3.155,20	3.628,48	4.101,76
9 - 8 anos	1,16	3.210,56	3.692,14	4.173,72
10 - 9 anos	1,18	3.265,91	3.755,80	4.245,68
11 - 10 anos	1,20	3.321,26	3.819,45	4.317,64
12 - 11 anos	1,22	3.376,62	3.883,11	4.389,60
13 - 12 anos	1,24	3.431,97	3.946,77	4.461,56
14 - 13 anos	1,26	3.487,33	4.010,43	4.533,53
15 - 14 anos	1,28	3.542,68	4.074,08	4.605,49
16 - 15 anos	1,30	3.598,04	4.137,74	4.677,45
17 - 16 anos	1,32	3.653,39	4.201,40	4.749,41
18 - 17 anos	1,34	3.708,74	4.265,06	4.821,37
19 - 18 anos	1,36	3.764,10	4.328,71	4.893,33
20 - 19 anos	1,38	3.819,45	4.392,37	4.965,29
21 - 20 anos	1,40	3.874,81	4.456,03	5.037,25
22 - 21 anos	1,42	3.930,16	4.519,69	5.109,21
23 - 22 anos	1,44	3.985,52	4.583,34	5.181,17
24 - 23 anos	1,46	4.040,87	4.647,00	5.253,13
25 - 24 anos	1,48	4.096,23	4.710,66	5.325,09
26 - 25 anos	1,50	4.151,58	4.774,32	5.397,05
27 - 26 anos	1,52	4.206,93	4.837,97	5.469,01
28 - 27 anos	1,54	4.262,29	4.901,63	5.540,98
29 - 28 anos	1,56	4.317,64	4.965,29	5.612,94
30 - 29 anos	1,58	4.373,00	5.028,95	5.684,90
31 - 30 anos	1,60	4.428,35	5.092,60	5.756,86
32 - 31 anos	1,62	4.483,71	5.156,26	5.828,82
33 - 32 anos	1,64	4.539,06	5.219,92	5.900,78
34 - 33 anos	1,66	4.594,42	5.283,58	5.972,74
35 - 34 anos	1,68	4.649,77	5.347,24	6.044,70



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

INCLUÍDO PELO ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014, QUE CONCEDEU REAJUSTE DE 8,62%, RELATIVO À VARIAÇÃO DO INPC NO PERÍODO DE 01/01/2013 A 30/04/2014, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 01/05/2014.				
LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2011 - ANEXO III – FISCAL SANITÁRIO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	Percentual	Classe – A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30
1 - 0 ano	1,00	807,25	928,34	1.049,43
2 - 1 ano	1,02	823,40	946,90	1.070,41
3 - 2 anos	1,04	839,54	965,47	1.091,40
4 - 3 anos	1,06	855,69	984,04	1.112,39
5 - 4 anos	1,08	871,83	1.002,60	1.133,38
6 - 5 anos	1,10	887,98	1.021,17	1.154,37
7 - 6 anos	1,12	904,12	1.039,74	1.175,36
8 - 7 anos	1,14	920,27	1.058,30	1.196,34
9 - 8 anos	1,16	936,41	1.076,87	1.217,33
10 - 9 anos	1,18	952,56	1.095,44	1.238,32
11 - 10 anos	1,20	968,70	1.114,01	1.259,31
12 - 11 anos	1,22	984,85	1.132,57	1.280,30
13 - 12 anos	1,24	1.000,99	1.151,14	1.301,29
14 - 13 anos	1,26	1.017,14	1.169,71	1.322,28
15 - 14 anos	1,28	1.033,28	1.188,27	1.343,26
16 - 15 anos	1,30	1.049,43	1.206,84	1.364,25
17 - 16 anos	1,32	1.065,57	1.225,41	1.385,24
18 - 17 anos	1,34	1.081,72	1.243,97	1.406,23
19 - 18 anos	1,36	1.097,86	1.262,54	1.427,22
20 - 19 anos	1,38	1.114,01	1.281,11	1.448,21
21 - 20 anos	1,40	1.130,15	1.299,67	1.469,20
22 - 21 anos	1,42	1.146,30	1.318,24	1.490,18
23 - 22 anos	1,44	1.162,44	1.336,81	1.511,17
24 - 23 anos	1,46	1.178,59	1.355,37	1.532,16
25 - 24 anos	1,48	1.194,73	1.373,94	1.553,15
26 - 25 anos	1,50	1.210,88	1.392,51	1.574,14
27 - 26 anos	1,52	1.227,02	1.411,07	1.595,13
28 - 27 anos	1,54	1.243,17	1.429,64	1.616,11
29 - 28 anos	1,56	1.259,31	1.448,21	1.637,10
30 - 29 anos	1,58	1.275,46	1.466,77	1.658,09
31 - 30 anos	1,60	1.291,60	1.485,34	1.679,08
32 - 31 anos	1,62	1.307,75	1.503,91	1.700,07
33 - 32 anos	1,64	1.323,89	1.522,47	1.721,06
34 - 33 anos	1,66	1.340,04	1.541,04	1.742,05
35 - 34 anos	1,68	1.356,18	1.559,61	1.763,03